



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



DECRETO 3821/19

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei nº 4.270 de 11 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil duzentos reais) de acordo com o artigo 7º, inciso I, letra A, sendo destinados a atender a lei nº 4.270 de 11 de dezembro de 2018.

02 GABINETE DO PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO

04 122 0209 2,003 - Manutenção Qualificação Atividade Macro Administrativa

3390 40 00 00 000 (817) (0001) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 6.500,00

06 SECRETARIA MUNIC. DE FAZENDA

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04 129 0601 2,012 - Fiscalização, Educação Tributária e Cobrança de Créditos

3390 40 00 00 000 (821) (0001) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 47.000,00

3390 93 00 00 000 (111) (0001) - INDENIZACOES E RESTITUICOES 5.000,00

09 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES

26 782 0902 2,020 - Programas e Serviços Rodoviários

4490 51 00 00 000 (203) (0001) - OBRAS E INSTALAÇÕES 36.700,00

10 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO

1001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 2,028 - Manutenção do Transporte Escolar Fundamental 40%

3390 30 00 00 000 (286) (1020) - MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

11 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

1101 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS

10 301 1105 2,055 - Gestão em Saúde

3390 40 00 00 000 (842) (0040) - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 4.000,00

TOTAL R\$..... 139.200,00

Art 2º - O credito aberto pelo artigo anterior será coberto pelas reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO

04 122 0209 2,003 - Manutenção Qualificação Atividade Macro Administrativa

3190 11 00 00 000 (29) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



06 SECRETARIA MUNIC. DE FAZENDA

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04 129 0601 2,012 - Fiscalização, Educação Tributaria e Cobrança de Créditos

3390 11 00 00 000 (102) (0001) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

52.000,00

09 SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES

26 782 0902 2,020 - Programas e Serviços Rodoviários

3390 39 00 00 000 (202) (0001) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

36.700,00

10 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO

1001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1001 2,027 - Manutenção Atividades na Educação Fundamental 40%

4490 51 00 00 000 (913) (1020) - OBRAS E INSTALAÇÕES

20.000,00

12 365 1001 2,032 - Manutenção Atividades Educação Infantil e Creches 40%

4490 51 00 00 000 (910) (1020) - OBRAS E INSTALAÇÕES

20.000,00

11 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE

1101 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS

10 301 1105 2,055 - Gestão em Saude

3390 30 00 00 000 (398) (0040) - MATERIAL DE CONSUMO

4.000,00

TOTAL R\$..... 139.200,00

Art 3º - Este decreto entra em vigor na presente data.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.



JACQUES GONÇALVES BARBOSA- Prefeito